

~ Autoriza desapropriação amigável de uma área em terreno rural e dá outras providências.

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprova e em Plenário Municipal sanciona o seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.600 m² no terreno da fazenda do Povoado-Petão-do-Itaio, neste município, propriedades dos Drs. Cláudio de Souza Pinto e Antônio João Biagde, cuja área situada às margens da DIB-484 - Ilhéus/Pestinha - divisa com a fazenda de propriedade do Dr. Milton Teixeira dos Reis.

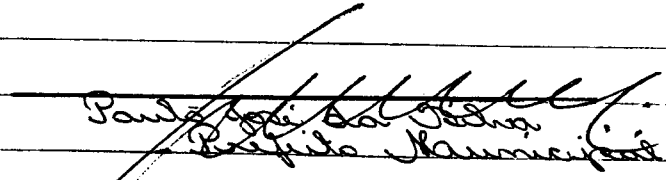
§ Único - A referida desapropriação destina-se à construção de uma escola municipal.

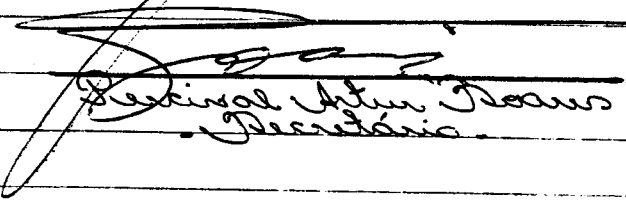
Art. 2º - O preço do imóvel é de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) pagável no ato das assinaturas dos documentos de transmissão.

Art. 3º - Recebidas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a
execução da presente são pertencentes que
a cumprom e a faça cumprir. Dão inteiri-
dade, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Glória, 07 de novembro de 19


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Revival Artur Soares
Secretário